

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 203/2022

Trata-se da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 203/2022, do Edil Rodrigo Piveta Berno, que dá nova redação ao inciso III do art. 2º da Lei nº 10.262, de 13 de setembro de 2012, e dá outras providências. (Sobre a instalação e manutenção de abrigos para pontos de ônibus do transporte coletivo)

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para o exame da matéria quanto ao aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto. No mesmo sentido, a Comissão de Justiça também não se opôs a tramitação do Projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Obras, Transportes e Serviços Públicos para ser apreciado. o art. 44. do RIC dispõe:

Art. 44. À Comissão de Obras, Transporte e Serviços Públicos compete emitir parecer sobre proposição que trate de:

I - planos gerais ou parciais de urbanização;

II - início, alteração, interrupção ou suspensão de obras públicas, bem como de seu uso;

III - serviços públicos do Município, incluídos os de concessão;

IV - assuntos relativos ao pessoal fixo e variável da Prefeitura, da Câmara, das autarquias, fundações e empresas públicas;

V - assuntos relativos ao transporte coletivo urbano e suburbano;

O projeto do Nobre Vereador Rodrigo Piveta Berno, vem com intuito de regulamentar a forma de instalação de ponto de ônibus do transporte coletivo de Sorocaba.

Segundo reportagem do ano de 2015 pelo portal G1 " Cerca de 120 mil pessoas passam por dia pelos terminais da cidade", claro que este número esta defasado pela evolução populacional da cidade porém, milhares de pessoas precisam utilizar o transporte público diariamente, e visando um tratamento mais digno do cidadão de Sorocaba este projeto foi criado.

https://g1.globo.com/sao-paulo/sorocaba-jundiai/especial-publicitario/prefeitura-de-sorocaba/sorocaba-em-noticias/noticia/2015/06/milhares-usam-diariamente-o-transporte-coletivo-de-sorocaba.html

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 203/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C₂ 2 de agosto de 2022

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Presidente da Comissão

FAUSTO SALVADOR PERES

Membro

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Membro